



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Adm. 2009 - 2012*

## **LEI Nº 1906/2009**

### **DECLARA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO HERCULANO PENA, ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação dos Moradores do Bairro Herculano Pena, fundada em 26 de abril de 2006, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – sob o nº 08.215.635/0001-18, com sede à Rua Anísio Salim, nº 25 - Sítio Campo Lindo, em Herculano Pena, neste Município.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 20 de março de 2009.

Dr. Mário do Livramento Rodrigues Pereira  
Prefeito Municipal

Leandro Augusto Pinto Abidalla  
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 20 de março de 2009. \_\_\_\_\_  
Leandro Augusto Pinto Abidalla - Superintendente Administrativo.